

CAPÍTULO I – Disposições Gerais

Artigo 1.º - Âmbito e Objeto

1. As presentes normas definem os critérios de participação e dinamização do Band'Arte, promovido anualmente pelo Município de Amarante e aplicam-se aos artistas e aos estabelecimentos comerciais de restauração e bebidas participantes.
2. O Band'Arte integra uma mostra de projetos musicais, desenvolvidos por intérpretes individuais, bandas ou DJ's, em locais estratégicos da cidade.
3. As normas são aceites pelos participantes, no ato da sua candidatura, e são aplicáveis às relações estabelecidas entre estes, o Município de Amarante e a equipa de produção.

Artigo 2.º - Objetivos

1. O Band'Arte tem como objetivos:
 - a) promover a cultura musical no seio da comunidade amarantina;
 - b) impulsionar o trabalho desenvolvido pelos artistas do concelho;
 - c) promover o espírito de competitividade entre os participantes;
 - d) promover o convívio entre os vários participantes incentivando a troca de experiências;

CAPÍTULO II – Participação e Seleção

Artigo 3.º - Condições de participação dos Artistas

1. Podem participar no Band'Arte intérpretes individuais, bandas e DJ's residentes, naturais no concelho de Amarante, com idade superior a 16 (dezasseis) anos, sendo que a participação de menores de 18 (dezoito) anos está sujeita à apresentação da devida autorização dos pais ou tutores.
2. Serão aceites participações de artistas que tenham atuado em edições anteriores quando, cumulativamente:
 - a) cumpram os critérios de participação e seleção;
 - b) apresentem uma evolução notória em relação aos trabalhos apresentados em edições anteriores; e,
 - c) desde que os candidatos pela primeira vez, não cumpram os critérios de seleção.

Artigo 4.º - Condições de participação dos Estabelecimentos Comerciais

1. Quanto aos estabelecimentos comerciais de restauração e bebidas, serão aceites as inscrições dos espaços:

- a) que se localizem na Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Amarante;
- b) que se encontrem devidamente licenciados, nos termos da legislação aplicável;
- c) que reúnam as condições logísticas, ambientais e técnicas adequadas à concretização dos concertos;
- d) que tenham um funcionamento anual;
- e) cujo âmbito da atividade funcional esteja em harmonia com a filosofia e objetivos do Band'Arte.
- f) cujo espaço útil disponível, interior e exterior, seja superior a 60m², não sendo considerado para o efeito a área referente a esplanadas localizadas em espaços públicos.

Artigo 5.º - Candidaturas e Admissão

- 1. O período de candidaturas é anualmente definido pelo Município de Amarante e será devidamente publicitado nos meios oficiais de comunicação do Município.
- 2. As candidaturas, quer para os artistas, quer para os estabelecimentos comerciais, devem ser efetuadas em formulário próprio a disponibilizar no *site* do Band'Arte.
- 3. As bandas/intérpretes individuais poderão participar com mais que um projeto musical, estando os DJ's limitados à participação com um projeto.
- 4. A organização do evento reserva o direito de poder recusar uma candidatura, caso se prove que os candidatos foram deliberadamente responsáveis por distúrbios, danos ou prejuízos em outros eventos.
- 5. As candidaturas serão consideradas válidas quando o participante receber um e-mail de confirmação de receção e validação da candidatura.

Artigo 6.º - Júri

- 1. As candidaturas dos artistas e dos estabelecimentos comerciais serão avaliadas por um júri, constituído para o efeito, designado pelo Presidente da Câmara ou Vereador com Pelouro da Juventude, composto por três elementos:
 - a) um técnico superior da Câmara Municipal de Amarante;
 - b) um elemento indicado pela produção do evento;

c) um jornalista com experiência e reconhecimento na área musical.

Artigo 7.º - Seleção dos artistas

1. A seleção das candidaturas dos artistas será efetuada tendo por base os seguintes critérios:

- a) Execução musical
- b) Estilo musical adequado ao evento e espaços
- c) Composição musical
- d) Letras
- e) Seleção musical adequada, especialmente aplicado aos DJ's;
- f) Competências técnicas e artísticas.

Artigo 8.º - Seleção dos estabelecimentos comerciais

1. As candidaturas dos estabelecimentos comerciais serão classificadas com base nos seguintes fatores:

- a) a localização, conforme a planta da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Amarante no anexo II;
- b) a dimensão dos estabelecimentos comerciais, considerando-se a área interior e exterior, excetuando-se as esplanadas em espaços públicos;
- c) os acessos aos estabelecimentos, com vista à instalação das condições técnicas necessárias à realização dos concertos;
- d) a qualidade acústica dos espaços;

2. A classificação das candidaturas resultará da aplicação da pontuação constante na matriz de classificação consagrada no anexo I.

3. As candidaturas serão classificadas por ordem decrescente dos pontos obtidos.

4. Em caso de empate entre as candidaturas atender-se-á prioritariamente ao fator da localização.

5. No caso de não se verificarem candidaturas suficientes ou as mesmas não reunirem as condições de participação, de forma a garantir o sucesso do evento, a organização reserva-se o direito de efectuar convite a estabelecimentos comerciais em consonância com o espírito das presentes normas.

Artigo 9.º - Publicitação dos resultados

1. Findo o período de candidaturas, no prazo máximo de 5 dias úteis, serão publicados os resultados provisórios das candidaturas admitidas e excluídas com indicação sucinta das razões de exclusão, nos termos do artigo 11.º, precedida de audiência dos interessados conforme previsto no Código do Procedimento Administrativo (CPA).

2. Os resultados serão divulgados no site do Band'Arte.

CAPÍTULO III - Deveres

Artigo 10.º - Deveres dos Artistas

Os artistas participantes são obrigados a:

- a) adotar uma conduta correta e adequada, sendo responsáveis por todas as suas atitudes e comportamentos demonstrados durante o Band'Arte.
- b) zelar pelos equipamentos e meios técnicos colocados ao dispor durante os concertos.
- c) colaborar com a equipa de produção do evento, nomeadamente com as orientações, definição dos locais de atuação, horários e outros aspetos referentes à logística e organização.
- d) zelar pela imagem do evento e do Município de Amarante;
- e) Colaborar com o Município em ações e eventos de promoção do Band'Arte, devidamente agendados e que não contrariem os interesses das partes.

Artigo 11.º - Deveres dos Estabelecimentos Comerciais

Os proprietários dos estabelecimentos comerciais ficam obrigados a:

- a) a suportar o licenciamento legalmente exigido para realização do evento, nas datas seleccionadas, designadamente a licença para a utilização de fonogramas e/ou vídeos musicais no respetivo espaço (Passmusica) e os direitos de autor (SPA). Devem ainda estar assegurado o respetivo seguro de responsabilidade civil;
- b) facilitar o acesso da equipa de produção ao estabelecimento comercial, os recursos tidos por convenientes e adequados à execução dos concertos;
- c) zelar pela imagem do evento e do Município de Amarante;
- d) colaborar com o Município em ações e eventos de promoção do Band'Arte, devidamente agendados e que não contrariem os interesses das partes;

Artigo 12.º - Incumprimento

Em caso de incumprimento dos deveres e/ou na realização deliberada de distúrbios, danos ou prejuízos, pode o Município de Amarante e a equipa de produção intimar o/os participante(s) e responsabilizá-los civilmente pelas suas atitudes, podendo a sua participação ser impedida em futuras edições do Band'Arte.

Capítulo IV - Dinamização

Artigo 13.º - Dinamização

1. A fase de dinamização do Band'Arte decorre numa semana durante o mês de Agosto, onde os seis intérpretes individuais e/ou bandas e os seis DJ's seleccionados, irão atuar 3 vezes cada, em 3 locais diferentes.
2. As 2 primeiras atuações serão nos estabelecimentos comerciais seleccionados e os intérpretes individuais e/ou bandas devem apresentar-se num formato acústico.
3. A terceira actuação será num palco ao ar livre.
4. Cada actuação deve ter a duração de 1h.

Artigo 14.º - Prémios

1. Cada um dos seis intérpretes individuais e/ou bandas seleccionadas terá como prémio um vale no valor de 300€, a utilizar numa loja de instrumentos musicais a indicar pela organização.
2. Cada um dos seis Dj's seleccionados terá como prémio um vale no valor de 200€, a utilizar numa loja de instrumentos musicais a indicar pela organização.
3. Os intérpretes individuais e/ou bandas seleccionadas poderão integrar duas faixas de músicas originais num CD de compilação do Band'Arte, conferindo ao Município de Amarante os direitos de utilização e de reprodução das faixas a título gratuito, não sendo devido o pagamento de qualquer valor a título de direitos de autor, nem quaisquer outros ónus, encargos ou contrapartidas.

CAPÍTULO V - Considerações Finais

Artigo 15.º - Casos Omissos

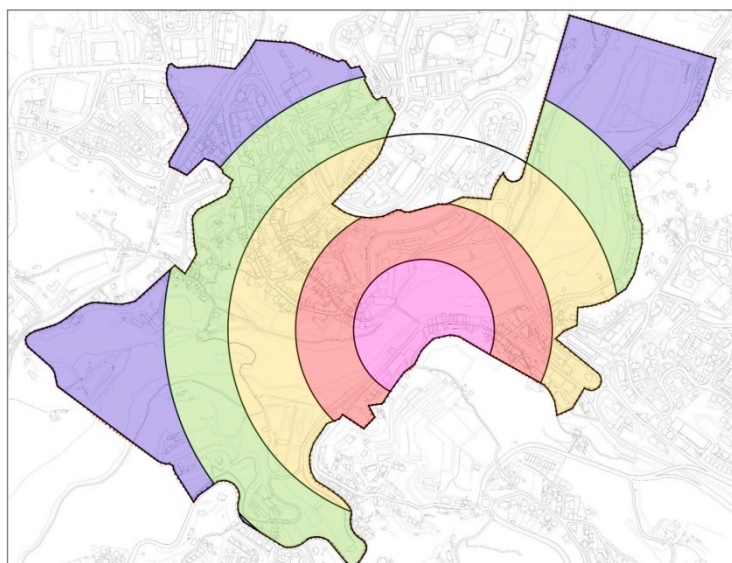
Os casos omissos serão analisados casuisticamente pelo Município de Amarante e pela equipa de produção, que decidirão em conformidade com o espírito das presentes normas e os objetivos do Band'Arte.

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DO BAND'ARTE

Anexo I - Matriz de classificação dos estabelecimentos comerciais

Fatores de classificação	Pontuação	Ponderação
Localização		
Área 1	1	50%
Área 2	2	
Área 3	3	
Área 4	4	
Área 5	5	
Dimensão		
Entre 60m ² e 70m ²	1	30%
Entre 71m ² e 80m ²	2	
Entre 81m ² e 90m ²	3	
Entre 91m ² e 100m ²	4	
Maior que 100 m ²	5	
Acessos		
Adequado	5	10%
Não adequado	0	
Qualidade acústica		
Sem condições	0	10%
Mau	1	
Razoável	2	
Bom	3	
Muito Bom	4	
Excelente	5	

Anexo II - Planta Área de Reabilitação Urbana de Amarante (ARU)



-  Zona 1
-  Zona 2
-  Zona 3
-  Zona 4
-  Zona 5

Proposta de delimitação das zonas